



ESTADO DA PARAÍBA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF Nº 02.304.546/0001-61



PORTARIA NÚMERO 0015/2025

BARAÚNA, 29 DE JULHO DE 2025

VEREADORA KALIDHIA ALMEIDA MEDEIROS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB
COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

A Vereadora que esta subscreve, em exercício na COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE DE ÉTICA no cargo de Presidente que apura possíveis condutas incompatíveis com o decoro parlamentar do Vereador João Batista de Deus de Oliveira - PT, no exercício de seu mandato **FAZ SABER** a todos que está aberto o prazo para recebimento de denúncias e notícias de condutas do Vereador João Batista de Deus de Oliveira que possam afrontar o decoro ou ser incompatível com o decoro Parlamentar.

As denúncias ou notícias devem ser realizadas preferencialmente de forma física na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna ou através do Site da Câmara clicando em ouvidoria ou pelo Link <https://www.barauna.pb.leg.br/ouvidoria/++add++Claim?> até a data de 03 de Outubro de 2025.

O Processo é Público e poderá ser requisitado por qualquer pessoa bem como poderá ser acessado através do link: <https://sap1.barauna.pb.leg.br/docadm/34>

A fundamentação do feito encontra respaldo no Artigo 209 caput e parágrafo 2º inciso I e II do Regimento Interno¹ Artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201 do ano de 1967, observado os critérios e mandamentos da Constituição Federal e demais Normas Legais de Regência.

¹ Art. 209. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afronte a sua dignidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que poderá definir outras infrações e penalidades, além das seguintes:

I – Censura,

II – Perda temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III – Perda do mandato.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I – O abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara Municipal;

II – A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes



ESTADO DA PARAÍBA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF Nº 02.304.546/0001-61



PORTARIA NÚMERO 0013/2025

BARAÚNA, 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS NO REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A TODOS QUE TIVEREM INTERESSE E AOS VEREADORES QUE FAZEM O PARLAMENTO MIRIM DESTES MUNICÍPIO, QUE ESTÁ INSTAURANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR ÀS CONDUTAS DO PARLAMENTAR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA QUE TRAMITARÁ NA COMISSÃO DE ÉTICA CRIADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM.

CONSIDERANDO O APORTAMENTO NO PLENÁRIO NILO FERREIRA DE VASCONCELOS NA DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DURANTE A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ENCAMINHADO PELA SENHORA DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS CONTRA ATOS PRATICADOS PELO VEREADOR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA, O PRESIDENTE DETERMINOU IMEDIATAMENTE QUE FOSSE FORMADA COMISSÃO PARA INVESTIGAR POSSÍVEL ATO ATENTATÓRIO AO DECORO PARLAMENTAR PELO SUPRAMENCIONADO VEREADOR.

DADOS BÁSICOS

NÚMERO DO PROCESSO: 0001/2025

INVESTIGADO: Vereador João Batista de Deus de Oliveira

DATA DO FATO: Denúncia Recebida em 16 de Julho de 2025

PRAZO FINAL PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

FATO APURADO: Conduta incompatível com o decoro parlamentar pelo Vereador durante seu mandato.


JOSÉ NIVANILDO
Presidente


JORAIDE DE S. GONÇALVES
1ª Secretária


JOHNATHAN G. OLIVEIRA
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF Nº 02.304.546/0001-61



BARAÚNA, 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA NÚMERO 0014/2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em harmonia com o estabelecido pelo lei Orgânica Municipal, constituição federal e demais normativos legais de espécie:

RESOLVE:

ART. 1º - fica criada COMISSÃO PROCESSANTE DE ÉTICA em obediência ao Artigo para apurar e investigar os Atos noticiados pela Funcionária Pública DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS CONTRA ATOS PRATICADOS PELO VEREADOR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA a fim de Investigar possíveis atos atentatórios ao decoro parlamentar e outros que porventura vier a Comissão tomar conhecimento durante o processo.

Art. 2º - NOMEAR os(a) Exmos(as). Vereadores(as) KALIDIA DE ALMEIDA MEDEIROS - REPUBLICANOS, à função de CORREGEDORA/PRESIDENTE com fundamento no Artigo 231, §1º do Regimento Interno da Câmara; o Vereador JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA - REPUBLICANOS, à função de Relator e; o Vereador REGINALDO RODRIGUES DE LIMA - PT, à função de Membro, todos passando a comporem COMISSÃO DE ÉTICA para apurar suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar do Vereador João Batista de Deus de Oliveira - PT, no exercício de seu mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CIÊNCIA.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Baraúna/PB, em 29 de Julho de 2025.


JOSE NIVANILDO
Presidente


JORAIDE DE S. GONÇALVES
1ª Secretária


JOHNATHAN G. OLIVEIRA
2º Secretário

Rua Pedro Matias de Souza, S/N, Centro - Baraúna/PB, CEP 58.188-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250930091244
Título	PROCEDIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. - 30 DE SETEMBRO DE 2025.
Tipo da matéria	ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	30/09/2025 09:19
Data/hora autorização	30/09/2025 09:19
Data de circulação	01/10/2025
Diário Oficial	Edição nº 01333, data 01/10/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 01/10/2025 — Edição 01333. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250930091244&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 09/07/2026 08:10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250930091244**, intitulada **PROCEDIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. - 30 DE SETEMBRO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 30/09/2025 09:19 | **Autorização:** 30/09/2025 09:19 | **Circulação:** 01/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01333, 01/10/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA.**

RESUMO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Baraúna/PB, por meio das Portarias nº 0013/2025, 0014/2025 e 0015/2025, todas de 29 de julho de 2025, instaurou Processo Administrativo Disciplinar e constituiu Comissão Especial Processante de Ética para apurar suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar atribuída ao Vereador João Batista de Deus de Oliveira, no exercício do mandato, com base em denúncia recebida em 16 de julho de 2025 e em pedido de providências apresentado em 22 de setembro de 2025 durante a 148ª Sessão Ordinária. Fica aberto o prazo para recebimento de denúncias e notícias de condutas que possam afrontar o decoro parlamentar, até 3 de outubro de 2025, devendo ser realizadas preferencialmente de forma física na Procuradoria Jurídica da Câmara ou por meio da ouvidoria no site oficial. O processo é público e pode ser acessado por qualquer interessado. A fundamentação legal reside no art. 209, caput e §2º, incisos I e II, do Regimento Interno, e no art. 72, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, observados os preceitos constitucionais e demais normas aplicáveis.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250930091244&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 09/07/2026 08:10